

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 308/2024

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 5.833/2023, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Paulo Roberto Simão Bijos
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Economia, Assuntos Fiscais, Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio

1. SÍNTESE DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 5.833, de 2023, visa estabelecer margem de preferência para propostas oferecidas por pessoas de baixa renda na aquisição de materiais e equipamentos sem utilização previsível, vendidos pela administração pública.

2. ANÁLISE

Ao propor modificações em critérios concernentes à margem de preferência em licitações públicas, o projeto em análise não apresenta impacto fiscal na forma de aumento ou diminuição de receita ou despesa pública.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Não há.

4. RESUMO

O Projeto de Lei nº 5.833, de 2023, não apresenta repercussão orçamentária e financeira para União, visto que possui caráter estritamente normativo.

Brasília-DF, 29 de novembro de 2024.

PAULO ROBERTO SIMÃO BIJOS
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira